



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria dos Direitos da PcD.

1. OBJETO

1.1. Manutenção de veículos da SMAS e SMDPCD, com aquisição de material inclusa.

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
48933 CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00
09408 COXIM CAMBIO	UN	1,00
09729 COXIM DO MOTOR	UN	1,00
17055 CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00
49809 PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	PAR	1,00
29987 FLUIDO DE FREIO DOT4	UN	1,00
79411 KIT DE DISTRIBUIÇÃO (VEÍCULO) (2 ENGRENAGENS/2 GUIAS/TENSOR)	UN	1,00
13581 PALHETA (PAR) DIANTEIRA	PAR	1,00
73551 PNEU 225/65 - R16	UN	8,00
79359 BICO PARA PNEU DE VEÍCULO	UN	8,00
11302 RETROVISOR	UN	1,00
81947 MANGUEIRA AR CONDICIONADO	UN	1,00
62227 TORNO DE DISCO	SERV	1,00
25550 MÃO DE OBRA MECANICA (TROCA PASTILHA FREIO, COXIM CAMBIO-MOTOR, TROCA KIT DISTRIBUIÇÃO, TROCA CAIXA DIREÇÃO)	SERV	1,00
81948 MÃO OBRA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	SERV	1,00
65835 CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO	SERV	1,00
38573 ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE QUATRO PNEUS	SERV	1,00
23443 OLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA	UN	2,00
61793 LIMPA AR CONDICIONADO	UN	1,00
60600 FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 7º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças, cujo valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

A presente contratação tem por objeto a manutenção dos veículos oficiais Renault Master, placas GDV-FGZ4C52, patrimônio nº 22788, vinculado à secretaria de Assistência Social e GGI6E52, patrimônio nº 23669, vinculado à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com aquisição de material inclusa.

Referente a Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se a contratação pela necessidade de garantir a adequada manutenção da frota oficial, assegurando o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do órgão, reduzindo



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

riscos de falhas mecânicas e evitando custos elevados com manutenções corretivas e paralisações inesperadas dos veículos.

Considerando que a frota é utilizada de forma contínua no atendimento às demandas institucionais, a ausência desses materiais pode comprometer a prestação dos serviços públicos, impactando diretamente a eficiência, a economicidade e a continuidade das atividades desenvolvidas.

Referente a Secretaria da Pessoa com Deficiência, justifica-se a manutenção tendo em vista os pneus do veículo citado encontrar-se em estado crítico de desgaste, atingindo o limite de uso seguro. A manutenção da frota é essencial para preservar a integridade física dos servidores e usuários que dependem do transporte, uma vez que pneus comprometidos aumentam significativamente o risco de acidentes, com perda de aderência, derrapagens e falhas mecânicas durante o deslocamento. Portanto a medida é indispensável para assegurar a segurança viária, garantir a confiabilidade do veículo e manter a regularidade das atividades institucionais da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição por Dispensa de Licitação (Art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021) é a melhor solução pois garante a continuidade do serviço essencial da Secretaria de Assistência Social, evitando a panes mecânicas que possam interromper o atendimento dos serviços públicos.

3.2. A escolha da manutenção destaca-se como a melhor solução dentre as soluções existentes no mercado. Podemos citar a contratação de concessionária autorizada Renault, rede oficial da marca, o que seria inviável, pois os custos de tabela são consideravelmente elevados, além disso, a indisponibilidade de concessionária da marca no município geraria custos adicionais ao município.

Outra solução seria a contratação de empresa gerenciadora de frota por meio de sistema de software corporativo, que faria a gestão de toda a frota municipal. Essa opção é viável e era utilizada pela administração, porém, o contrato anterior foi finalizado. Por se tratar de toda a frota municipal, esse tipo de contratação demanda um grande quantitativo e necessita de elaboração de processo de licitação convencional.

Sendo assim, a opção escolhida consolida-se como a melhor decisão técnica e econômica para o município, pois a falta de manutenção dos veículos em questão impede a circulação do bem, o que impacta severamente nas atividades operacionais e de apoio aos equipamentos das secretarias envolvidas, impactando diretamente no serviço prestado à população atendida.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou do domicílio da contratada**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou do domicílio da contratada**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União;
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- **Relação de Apenados TCEP;**
- **Certidão Negativa de Inidôneo TCU;**
- **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto será realizada em sua totalidade no mesmo dia, com a substituição de todas as peças e insumos de acordo as especificações do termo de referência.
- 5.2. A execução do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a contratada.
- 5.3. As peças e insumos substituídas deverão ser novas e originais, com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.
- 5.4. Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentem vícios e falhas técnicas, a contratada deverá refazê-los integralmente, sem qualquer



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação formal pela contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **Cristiano Neves** e da Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e aos Agentes Fiscais, o qual acompanharão as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Juliana da Silva Nicolini – Assessora de Gabinete da Assistência Social** e **Carolina Myra Crivelli – Oficial Administrativo – Secretaria PCD.**

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

7.3. A CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

7.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por meio digital, através da plataforma do Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução do objeto desta contratação e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor exato da contratação pela execução total do objeto será obtido após a realização das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.01 – ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha 365 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO 01 – TESOURO

Ficha 367 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 01 – TESOURO

02.15.00 – SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

02.15.01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

08.242.0025.2.082 – MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PCD

FICHA 655 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 01 - MUNICIPAL

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para todos os fins, certifica-se que o Termo de Referência contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de agosto de 2026

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES